



**CONTRATO Nº. 007-C-PP/2015-SRP.**

**INSTRUMENTO CONTRATO Nº 007-C-PP/2015-SRP  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa  
FRAZÃO E SILVA LTDA –ME.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede nesta cidade, na Rua Júlio Brito, nº. 262, Centro, CEP: 68. 465- 000, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.545.751/0001-96, devidamente representada pela Secretária a Sr<sup>a</sup> **ELIANA DO COUTO DA ROCHA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 3162184 SSP/PA, e CPF nº. 683.575.402-87, residente e domiciliado á Rua São Francisco - nº. 203- bairro: São Francisco, CEP: 68. 465 – 000 - Baião – Pará, doravante denominada **CONTRATANTE e a Empresa FRAZÃO E SILVA LTDA –ME**, com CNPJ Nº 08.859.289/0001-00 inscrição estadual nº. 15.261.526-1, com sede a Tv. Bena Santana, nº 01, bairro Novo São Francisco, na cidade de Baião, estado do Pará, representada, neste ato, por seu sócio proprietário, senhor **JOÃO BATISTA DA SILVA**, portador do CPF: 121.768.772-68 e carteira de identidade nº 2998553 – SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Baião, estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002 e demais legislação pertinente na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2015-PMB**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de Combustíveis, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB e seus anexos.

**01. DO OBJETO**

- 01.01.O objeto deste contrato é a eventual e futura Aquisição de Combustíveis: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB.
- 01.02.O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 007/2015-PMB e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial de Registro de Preço nº 007/2015-PMB**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL**

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:



Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unit.	Valor Total
01	Gasolina Comum	Litro	8.000,00	R\$ 3,65	R\$ 29.200,00
03	Óleo Diesel S-10	Litro	10.000,00	R\$ 3,25	R\$ 32.500,00
TOTAL					R\$ 61.700,00

02.02. A entrega do material ocorrerá toda vez em que for realizado o abastecimento para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 02.01.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais).

### 03. **DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas: Funcional Programática:

**Classificação Institucional** – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional** – 08.243.0137.2.070 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDSUAS

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** 093000-TRANF. DE RECURSOS DO FNAS

**Ficha:** 506

**Classificação Institucional** – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional** – 08.243.0137.2.074 - MANUTENÇÃO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – IGDBF DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** 093000-TRANF. DE RECURSOS DO FNAS

**Ficha:** 519

**Classificação Institucional** – 0501 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Classificação Funcional** – 08.244.0136.2.134 - MANUTENÇÃO DA LANCHAS - LAS

**Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Fonte de recursos:** 093000 - TRANF. DE RECURSOS DO FNAS

**Ficha:** 528

### 04. **DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS**

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
- Repasses de aplicações não vinculadas.
- Recursos próprios do município.



## **05. DO PAGAMENTO**

- 05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, responsável por esse ato.
- 05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

## **06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

- 06.01. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
  - b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 06.02. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 06.03. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
  - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 06.04. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 07.01.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.



- 07.02. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 07.03. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 07.04. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 07.05. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 07.06. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 07.07. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 07.08. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 07.09. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 07.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 07.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 07.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 07.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 07.14. Realizar os fornecimentos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 07.15. Manter equipe técnica para o fornecimento do objeto, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução do fornecimento;
- 07.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 07.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 07.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 07.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para início do fornecimento do objeto solicitado.
- 07.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do fornecimento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do



Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

08.01. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor ILDERSANDRO DIAS DA SILVA, portaria nº. 25 de 31 de março de 2015 e inscrito no CPF sob o nº 391.587562.72 para tal fim.

#### **09. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

09.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 31/12/2015.

#### **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

#### **11. DO FORO**

11.01. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião, 10 de Junho de 2015.

---

**ELIANA DO COUTO DA ROCHA**  
**Secretaria Executiva de Assistência Social**  
Contratante

---

**FRAZÃO E SILVA LTDA-ME**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_